

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>CENTRO DE TECNOLOGIA</p> <p>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO</p>
--	--

E D I T A L 01/2023

CREDENCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE PROFESSOR COLABORADOR PARA O PPGAU/UFRN

EDITAL Nº 01/2023 – PPGAU/UFRN

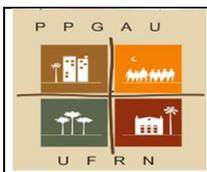
A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo simplificado para credenciamento extraordinário de docente pesquisador colaborador ou permanente cuja vinculação será para a linha 1 (Intervenções Territoriais, Habitação Social e Cidadania).

1. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- a. O período de inscrição é de **30 de março a 10 de abril de 2023**.
- b. A solicitação, assim como os documentos e comprovações digitalizadas, conforme exigido no item 2, devem ser enviados para a Secretaria Integrada das Pós-Graduações do Centro de Tecnologia, indicando no campo Assunto “PPGAU – solicitação de inscrição – credenciamento extraordinário”, por meio do seguinte link:
 - i. <https://forms.ufrn.br/posct/>
- c. Não será aceita inscrição nem recebimento de documento por qualquer outra via diferente da indicada neste Edital.
- d. A **solicitação** deve ser feita por meio de **formulário padrão** disponível no site do PPGAU:
 - i. <https://posgraduacao.ufrn.br/102/documentos>
- e. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos que venham a ser posteriormente publicados e incorporados a este Edital.
- f. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Coordenação do Programa:
 - i. ufrn.ppgau@gmail.com

2. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

- a. De acordo com as exigências do Regimento do PPGAU vigente, os critérios mínimos exigidos são:
 - i. formação em nível de doutorado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

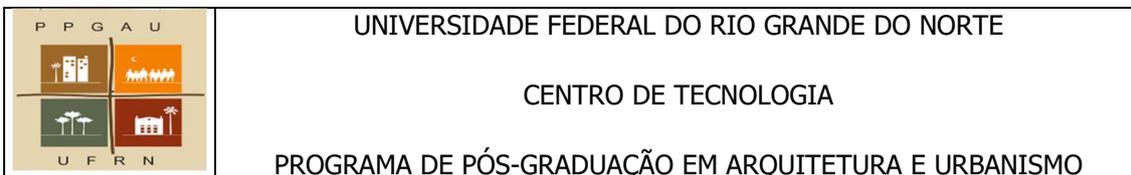
CENTRO DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

- ii. produção acadêmica e de pesquisa compatíveis com a linha de pesquisa 1 do PPGAU;
 - iii. experiência de ao menos duas orientações de trabalho de final/conclusão de curso de graduação ou especialização, cujas temáticas sejam correlatas à área de Arquitetura e Urbanismo - AU;
 - iv. orientação de iniciação científica ou categoria superior, com temáticas correlatas à área de Arquitetura e Urbanismo - AU;
 - v. produção intelectual compatível com as metas do Plano Quadrienal baseado nos critérios de Área da CAPES, definida no edital de credenciamento e credenciamento;
 - vi. participação em bancas examinadoras de trabalhos de final/conclusão de curso de graduação, especialização ou superior, com temáticas correlatas à área de Arquitetura e Urbanismo - AU.
- b. Para efeitos deste edital, exige-se também:
- i. Que o candidato seja docente efetivo dos quadros funcionais da UFRN com dedicação exclusiva há pelo menos três anos, a contar da data de publicação deste Edital.
 - ii. Currículo Lattes atualizado;
 - iii. Projeto de pesquisa em andamento e cadastrado na UFRN (no âmbito da PROPESQ) com temática e objetivos compatíveis com a linha 1 do PPGAU;
 - iv. Produção bibliográfica e técnica compatível com os objetivos da linha 1 e com a demanda de produção do Plano Quadrienal do PPGAU; o candidato deve apresentar a lista da produção dos últimos cinco anos (2018-2023) de maneira destacada;
 - v. Apresentação de plano de trabalho sintético a ser desenvolvido no Programa, indicando disciplinas a serem ofertadas (dentre as existentes na estrutura curricular vigente e os possíveis novos temas dentro dos componentes intitulados “seminários temáticos”), ações e produções.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- a. O processo seletivo para credenciamento extraordinário será conduzido pela Comissão de avaliação composta por docentes e designada pelo Colegiado do Programa, de acordo com o que determina o Regimento do PPGAU;
- b. A Comissão de avaliação conferirá e analisará toda a documentação, bem como as informações solicitadas no ato da inscrição descritas no item 2 deste edital;
- c. A Comissão avaliará **qualitativamente** o perfil do candidato através da documentação descrita no item 2 deste edital e sua compatibilidade e adequação em relação ao Programa, bem como a sua contribuição futura ao Programa apresentada pelo candidato no plano de trabalho sintético;



- d. A Comissão avaliará **quantitativamente** o candidato com base nos critérios do Anexo 1 deste Edital, no caso de haver mais de 1 (um) inscrito neste Edital.
- e. A Comissão indicará o vínculo pertinente (como colaborador ou permanente) de acordo com a produção do candidato.

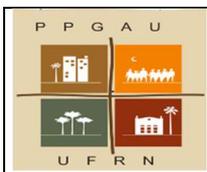
4. DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- a. O resultado do processo seletivo para credenciamento extraordinário (lista e parecer) será divulgado na página pública do programa até o dia 17 de abril de 2023.
- b. Ao resultado do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado. Caso o candidato queira interpor recurso, deverá enviar um e-mail para ufrn.ppgau@gmail.com;
- c. O resultado final do processo seletivo realizado pela comissão de avaliação será enviado para aprovação do colegiado do Programa e, posteriormente, para a homologação da Comissão de Pós-graduação da UFRN;
- d. O credenciamento extraordinário é válido até o próximo edital regular de credenciamento que ocorrer após o final do atual quadriênio da CAPES (2021-2024);
- e. Casos omissos serão submetidos à apreciação do Colegiado do PPGAU.

Natal, 27 de março de 2023

Professor George Alexandre Ferreira Dantas

Coordenador do PPGAU/UFRN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

ANEXO 1

Tabela de pontuação para avaliação quantitativa do currículo (últimos cinco anos)

item	Pontos por item*	quantidade	Pontuação total
Publicação em periódicos A1	100		
Publicação em periódicos A2	90		
Publicação em periódicos A3	80		
Publicação em periódicos A4	70		
Publicação em periódicos B1	50		
Publicação em periódicos B2	40		
Publicação em periódicos B3	30		
Publicação em periódicos B4	20		
Livro publicado (com ISBN)	60		
Livro Organizado/editado (com ISBN)	50		
Capítulo de livro (com ISBN)	40		
Trabalho completo em anais de evento	30		
Produção técnica	10		
Orientação concluída de IC	15		

(*) os pontos consideram a produção que está relacionada aos objetivos da Linha 1; produções mais gerais, dentro da área de AU, receberam 70% dos pontos de cada item; por exemplo, se publicou em 1 artigo em periódico A1 na área de AU, mas não relacionado à linha 1, receberá 70 pontos, e assim sucessivamente para cada caso.